



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento e instalação de divisórias navais para a nova sede do
Cartório Eleitoral de Videira – 36ª ZE



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Sumário

1	Objeto da Contratação.....	3
2	Fundamentação da Contratação.....	3
2.1	Motivação.....	3
2.2	Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios	3
2.3	Alinhamento Estratégico	3
2.4	Estudos Preliminares do Objeto	3
2.5	Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada	3
2.6	Objetos Disponíveis.....	3
2.7	Caracterização e Composição do Objeto	4
2.8	Parcelamento e Adjudicação	4
2.9	Seleção do Fornecedor.....	4
2.10	Modalidade e Tipo de Licitação.....	4
2.11	Impacto Ambiental	4
2.12	Conformidade Técnica.....	4
2.13	Obrigações da Proponente	5
2.14	Obrigações da Contratante	5
2.15	Obrigações da Contratada	5
2.16	Custo estimado da contratação.....	6
3	Especificação Técnica Detalhada	7
3.1	Requisitos Técnicos.....	7
	Anexo I – Plano de Fiscalização.....	9
1	Execução e Gestão do Contrato	9
1.2	Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESC e da Contratada	9
1.3	Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma	9
1.4	Instrumentos Formais	9
1.5	Prazos de Garantia.....	10
1.6	Recebimento Provisório e Definitivo.....	10
1.7	Pagamento.....	10
1.8	Descumprimento Contratual	10
1.9	Penalidades.....	10



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Objeto da Contratação

Fornecimento e instalação de divisórias navais para a nova sede do Cartório Eleitoral de Videira – 36ª ZE.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

Necessidade de adequação do espaço interno da sala locada para abrigar a nova sede do Cartório Eleitoral de Videira, mediante o fechamento de ambientes para separação dos diversos usos, conforme layout definido.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Com a instalação das divisórias espera-se obter maior eficiência e racionalização de custos com climatização pela divisão dos espaços, bem como atenuação acústica e bloqueio visual entre ambientes com diferentes usos, como área de atendimento, sala de reuniões e arquivo. Espera-se que, após a execução dos serviços a serem contratados, as divisórias sejam resistentes, tenham firme fixação e acabamento uniforme e durável.

2.3 Alinhamento Estratégico

SGP3.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Para analisar a viabilidade, a estratégia e os riscos desta contratação foi realizado estudo técnico preliminar, disponível no PAE 25.542/2019.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Fornecimento e instalação de divisórias navais para o Cartório Eleitoral de Videira	Divisória Painel/ Vidro/ Vidro: 12,18m ²	Divisória Painel/ Vidro/ Vidro: 12,18m ²
		Divisória Painel/ Painel/ Vidro: 29,19m ²	Divisória Painel/ Painel/ Vidro: 29,19m ²
		Divisória Painel/ Painel: 23,17m ²	Divisória Painel/ Painel: 23,17m ²
		Portas: 6	Portas: 6

As quantidades especificadas estão diretamente relacionadas ao espaço físico da nova sede do Cartório Eleitoral de Videira, conforme layout aprovado.

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Id.	Característica
1	Fornecimento e instalação de divisórias navais tipo: painel-painel (PP), painel-painel-vidro (PPV) e painel-vidro-vidro (PVV).

2.8 Parcelamento e Adjudicação

Id.	Item (Bem / Serviço)	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	Fornecimento e instalação de divisórias navais tipo: painel-painel (PP), painel-painel-vidro (PPV) e painel-vidro-vidro (PVV).	Global	Em razão de os itens comporem um mesmo sistema de fechamento.

2.9 Seleção do Fornecedor

2.9.1 Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n.123/2006, bem como as disposições em edital, no caso de contratação por intermédio de procedimento licitatório.

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Com base no valor identificado nos estudos técnicos preliminares, sugere-se a modalidade dispensa de licitação. Caso não seja possível, deverá ser realizada a licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço.

2.11 Impacto Ambiental

Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, fora do horário de expediente do Cartório Eleitoral, caso já esteja em funcionamento no local, para não interferir na rotina dos trabalhos.

Os serviços de instalação de divisórias geram ruído, poeira e entulho, problemas que deverão ser minimizados pela realização dos cortes das peças em locais reservados (sem vento) e pela adequada remoção e destinação do entulho.

2.12 Conformidade Técnica

As normas técnicas a serem atendidas pela solução buscada estão elencadas a seguir:

- NBR 9050/2015- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 11673:1990- Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos – Especificação;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- ABNT NBR 11675:2016- Divisórias leves internas moduladas - Verificação da resistência aos impactos;
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

2.13 Obrigações da Proponente

- 2.13.1 Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local onde será prestado o serviço.
- 2.13.2 Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser previamente agendada pelo telefone (49) 3533 2378, com o Chefe do Cartório Eleitoral ou seu substituto.
- 2.13.3 A visita técnica deve ser:
- a) Realizada pelo responsável indicado pela empresa;
 - b) Acompanhada por representante do TRE-SC, designado para esse fim.
- 2.13.4 A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.14 Obrigações da Contratante

- 2.14.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- 2.14.2 Promover, por meio de seu representante, o servidor titular da função de Chefe de Cartório, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, a gestão da contratação.

2.15 Obrigações da Contratada

- 2.15.1 A empresa contratada deverá visitar o local de execução dos serviços para conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto;
- 2.15.2 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas;
- 2.15.3 O material deverá ser armazenado em local previamente autorizado pela Fiscalização do Contrato;
- 2.15.4 Entregar e instalar os produtos no local indicado neste Projeto Básico. Os serviços serão conferidos pelo Chefe do Cartório Eleitoral. Constatada qualquer irregularidade,



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

a empresa deverá substituir o produto e/ou refazer o serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

- 2.15.5 Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do produto e/ou refazimento do serviço, de que trata o item 2.15.4 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- 2.15.6 Correrão à conta do licitante vencedor todas as despesas decorrentes da substituição do produto e/ou refazimento do serviço, conforme previsto no item 2.15.4;
- 2.15.7 Assegurar a integridade da fixação e a rigidez das divisórias instaladas;
- 2.15.8 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;
- 2.15.9 Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 2.15.10 Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;
- 2.15.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 2.15.12 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 2.15.13 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 2.15.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC;
- 2.15.15 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

Id.	Requisito Técnico
1	Painel: Painéis de, no mínimo, 35 mm (trinta e cinco milímetros) de espessura, com miolo semioco, revestido em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta na cor Areia Jundiá. Altura aproximada de 2,10m (dois metros e dez centímetros) ou 1,05m (um metro e cinco centímetros) a partir do piso. Estrutura: Perfis de aço galvanizado pintados na cor preta, com montantes estruturais simples que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de, aproximadamente, 125cm (cento e vinte e cinco centímetros). Reforço: Deverão ser instalados reforços junto aos perfis "U", com tubos de seção quadrada de metalon galvanizado pintados com tinta epóxi na cor preta, dimensões igual a 4x4x0,9mm (lado x lado x espessura), fixados nos perfis por rebites distanciados 30 cm entre si. Vidro: Vidro com espessura mínima de 4mm (quatro milímetros), estruturados com perfis de aço galvanizado pintados na cor preta, com montantes estruturais que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de, aproximadamente, 125cm (cento e vinte e cinco centímetros). Porta: Porta para divisórias com miolo semioco, com dobradiças e fechaduras, com perfeito acabamento, nas dimensões 0,84x2,10m. Fechadura: Fechaduras tubulares para divisórias, na cor preta, com duas chaves. As fechaduras devem permitir o fechamento com chave pelo lado externo do ambiente.

3.1.1 Marcas e Modelos / Códigos de Referência

- Divisórias navais: Painel MSO UV 35 mm, 120x211x35 mm, da Eucatex.

- As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

detenham as especificações daqueles).

3.1.2 Códigos SIASG

Divisórias navais: 313791

3.1.3 Vigência

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

Florianópolis, em 23 de julho de 2019.

Valéria Luz Losso Fischer
Integrante Demandante

Pierina Schmitt Pomarico
Integrante Técnico

João Batista Sarilho da Silva
Integrante Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1 Execução e Gestão do Contrato

- 1.1.1 Os serviços serão acompanhados pelo Chefe do Cartório Eleitoral, ou seu substituto, devendo a Contratada manter prévio contato pelo telefone (49) 3533 2378.
- 1.1.2 A Fiscalização terá autoridade para:
- a) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
 - b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
 - c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.
- 1.1.3 A existência deste acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais.

1.2 Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESC e da Contratada

Após a assinatura do Contrato, a empresa deverá realizar visita técnica ao local de instalação das divisórias e agendar, com o Chefe do Cartório Eleitoral, ou seu substituto, os dias e horários para a realização dos serviços.

1.3 Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas. Os serviços que gerem maior nível de ruído e poeira devem ser realizados, preferencialmente, no período da manhã de modo a reduzir o impacto sobre o andamento das atividades do Cartório.

Id.	Etapas	Entregas	Data	Responsável
1	Fornecimento e instalação de divisórias navais	Na nova sede do Cartório Eleitoral de Videira	Em até 30 dias da assinatura do Contrato	Contratada

1.4 Instrumentos Formais

O prazo para realização do objeto terá início a partir da assinatura do Contrato. Os recebimentos provisório e final seguirão as orientações estabelecidas no item 1.6 deste Projeto Básico.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.5 Prazos de Garantia

A Contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período mínimo de 5 anos, contados do recebimento definitivo.

1.6 Recebimento Provisório e Definitivo

- 1.6.1 O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- 1.6.2 A empresa terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- 1.6.3 O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

1.7 Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em favor da Contratada, mediante depósito bancário, sendo o prazo máximo para sua efetivação de:
 - 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
 - 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- b) A quitação do pagamento fica condicionada ao recebimento definitivo dos serviços.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.8 Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

1.9 Penalidades

- 1.9.1 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) cometer fraude fiscal;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) apresentar documento falso;
 - c) fazer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - g) não mantiver a proposta; e
 - h) não entregar a amostra de produto ofertado.
- 1.9.2 Para os fins do contido na alínea “b.4” do subitem b), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 1.9.3 Para os casos não previstos, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
 - c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 1.9.4 Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.
- 1.9.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.
- 1.9.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

